



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas

Cajamar, 02 de Agosto de 2021.

Ofício nº 1.925/2021 – DGP/SMGP

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AC: César Leandro Nascimento da Conceição

Prezado Senhor,

Em atendimento a vossa solicitação, encaminhada por e-mail, segue os esclarecimentos abaixo:

- 1- Para a realização das pertinentes aos Exames Ambulatoriais referentes aos itens 3.1.9, 3.1.10 e 3.11.2, favor informar : Qual a periodicidade e horário de permanência do médico, para desenvolvimento das atividades?

Os atendimentos e horários, serão definidos conforme demanda de serviços a serem realizados.

- 2- Com base no ultimo PCMSO, em relação ao item 5.2.12, favor informar: Quantidade de exames que foram realizado, para cada tipo.

Os exames serão realizados conforme informações constante no termo de referência.

- 3- Qual o local da prestação do serviço? O Orgão irá disponibilizar local certo para o profissional solicitado?

No Município de Cajamar, em espaço cedido pela Municipalidade, conforme consta no Item 3.4 do Termo de Referência.

- 4- Esclarecer o item 3.5, Os exames complementares obrigatórios previstos na NR-7, devem ser realizados no Município de Cajamar.

5.2.12 Os exames laboratoriais AUDIOMETRIA, ACUIDADE VISUAL, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, GLICEMIA, RS TORAX, COLESTEROL, COPROCULTURA, URINA I, VDRL, PPF, TRIGLICERIDES, HEMOGRAMA, ÁCIDO HUPÚRICO E METIL HUPÚRICO, ESPIROMETRIA que estiverem no PCMSO e forem obrigatórios pela NR 7 de acordo com o levantado no PPRA NR 09, deverão ficar a encargo da CONTRATADA.